



**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N.º 30, DE 22 DE JUNHO DE 2016 – PUBLICADA
NO DJE DE 23 DE JUNHO DE 2016, PÁG. 8.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20160623.pdf>

RESOLUÇÃO N.º 11, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua
composição plenária, no uso de suas atribuições legais,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Os artigos do Regimento Interno deste Tribunal, abaixo enumerados,
passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 207. O resultado do julgamento será anunciado pelo Presidente e lançado
no acórdão e no extrato da ata.~~

~~Parágrafo Único. (...)”~~

~~“Art. 211. (...)
§ 5º (Revogado).”~~

~~“Art. 212. Os acórdãos terão a data do julgamento e serão assinados pelo
Relator, registrando-se os nomes dos demais julgadores e a presença do
Representante do Ministério Público.
§ 1º (Revogado).”~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.~~

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente**

**Des. RICARDO OLIVEIRA
Vice-Presidente**

**Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça**

**Des.ª TÂNIA VASCONCELOS DIAS
Membro**

**Des. GURSEN DE MIRANDA
Membro**



PODER JUDICIÁRIO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Seção de Biblioteca

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJE

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20120201.pdf>